



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP Nº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail da empresa p/ notificação: _____

Obtivemos através do acesso à página <http://laranjaldigital/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Laranjal/MG,.....de.....de 2025.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@laranjaldigital.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Laranjal da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

DATA DE ABERTURA: 09/07/2025

HORÁRIO: 08h30min

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 461, 462, 463 e 464 de 2023 e Instrução Normativa 01/2023.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 09/07/2025 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 09/07/2025 - HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

RETIRADA DO EDITAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3424-1387

EMAIL: licitacao@laranjall.mg.gov.br

SITE: <https://laranjall.digital/transparencia/licitacoes/>

1. DO OBJETO:

1.1. Edital de pregão presencial para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, com os seguinte dizeres:

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/07/2025- 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/07/2025 - 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item "HABILITAÇÃO".

2.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo restrita a participação às empresas qualificadas como ME's e EPP's nos termos do art. 48 da LC 123/06 para os itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), exceto na hipótese de ocorrência do previsto no art. 49 da LC 123/06, hipótese em que a competição será ampla.

2.3. A presente contratação não poderá ser objeto de terceirização.

2.4. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

2.5. A não observância das vedações do item 2.4 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

2.6.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do Município de Laranjal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2.6.2. A restrição do item 2.6.1. se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio e demais servidores do Município de Laranjal.

2.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/21.

2.8. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15.** a **6.18.** e **7.3.**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. **Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição sucinta do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3.** e **6.4.**

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item **6.16.1.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **6.16.** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens **6.15.** a **6.17.**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem **14.1.** deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02):

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item **7.2.**, que não estão sujeitos a prazo de validade.

7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item **7.3.** e itens subsequentes a seguir:

7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

7.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).

7.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de postostas;

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.2.2.**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

b) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de formamotivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

h) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, o item do objeto licitado, inferior a 3(três) anos, com apresentação das respectivas notas fiscais

7.6.2. Declaração que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.

7.7. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.9. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.10. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

7.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma e prazo estabelecidos pelo art. 164 da Lei 14.133/21¹ e dirigida ao Pregoeiro da municipalidade.

8.1.1. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

8.5.1. Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação, sito à Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

8.5.2. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação.

8.5.2.1. O Município de Laranjal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 8.5.2, ou que não observem os itens 8.1.1 e 8.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

8.5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

8.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem **8.3**, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

suspensivo.

8.10. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata em vigor.

8.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bernardo, 85 – Centro – Laranjal/MG

do serviço licitado;

- d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
- e) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
- f) comparecer a Prefeitura Municipal de Laranjal, sito a rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, assim que solicitado para assinatura do contrato.
- g) executar os serviços dentro das normas legais pertinentes.
- h) dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.
- i) seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal de serviços devidamente preenchida, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

12.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal: o banco, número de conta e agência. O Município de Laranjal não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.3.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e, caso ocorra, haverá suspensão do prazo de pagamento até o saneamento do problema.

12.4 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

3.3.90.30.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Laranjal, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, ou pelo telefone (32) 3424-1387, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, WhatsApp e os números de telefone sempre atualizados.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Os ANEXOS I, I/A, II, III, IV, V e VI são parte integrante deste Edital.

Laranjal, 26 de junho de 2025.

Leonardo Soares Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O presente processo é realizado com a finalidade de adquirir materiais odontológicos para atender as demandas dos consultórios odontológicas das UBS's do Município de Laranjal/MG.

2.2. O quantitativo a ser contratado foi calculado levando em consideração as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal.

2.3. A aquisição de material odontológico é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos clínicos prestados aos pacientes. Os insumos solicitados são fundamentais para a execução de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, assegurando condições adequadas de biossegurança, conforto e eficácia no tratamento.

2.4. A reposição desses materiais é necessária diante do consumo regular em atendimentos diários, bem como da observância às normas técnicas da Vigilância Sanitária e aos protocolos clínicos recomendados pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO). A ausência de tais materiais compromete diretamente a qualidade do serviço, podendo causar atrasos, cancelamentos de procedimentos e risco à saúde dos pacientes e da equipe profissional.

2.5. Dessa forma, a presente solicitação visa suprir a demanda atual e manter o padrão de atendimento, garantindo segurança, eficiência e humanização nos serviços de saúde bucal.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

3.2. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação/entrega ou contra defeito de fabricação. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

3.4. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo Município de Laranjal;

3.5. Fornecer o objeto deste certame, no local apropriado e licenciado pelos Órgãos Competentes mediante requisição expedida pelo departamento de compras do Município de Laranjal conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Município de Laranjal ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

3.5.1. Dados para entrega:

Prazo de entrega: Mediante apresentação de ordem fornecimento.

Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, em formulário próprio, a ser apresentado devidamente assinado pelo servidor designado por cada secretaria.;

3.6. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

3.7. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Laranjal;

3.8. A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

3.9. DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.9.1. Tanto o gestor quanto o fiscal da Ata do Município de Laranjal não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

3.9.2. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

3.10. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Laranjal;

3.11. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da proposta e do Termo de Referência

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

DESPESA.

4.1 A empresa contratada deverá obedecer às especificações, quantidades, estimativas e condições constantes neste documento, conforme segue abaixo:

4.1.1. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços no mercado.

Nº Item	Descrição	Unid	Quant.	Val. Unitario	Val. Total
001	ADESIVO UNIVERSAL REF: SINGLE BOND3M, AMBAR UNIVERSAL FGM	UN	50	154.1333	7.706,67
002	AFASTADOR MINESSOTA	UN	25	18.9333	473,33
003	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA - CAIXA COM 100	UN	30	55.3700	1.661,10
004	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CAIXA COM 100	UN	30	48.9000	1.467,00
005	ALAVANCA APEXO Nº303	UN	12	51.5533	618,64
006	ALAVANCA APICAL DIREITA Nº 3-02	UN	12	42.5500	510,60
007	ALAVANCA APICAL ESQUERDA Nº 303	UN	12	42.0967	505,16
008	ALAVANCA BANDEIRINHA DIRETA	UN	12	45.5900	547,08
009	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA	UN	12	54.0667	648,80
010	ALAVANCA RETA 301	UN	12	56.3067	675,68
011	ALAVANCA RETA Nº 2	UN	12	45.6867	548,24
012	ÁLCOOL 70%	LT	150	14.3233	2.148,50
013	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PT	10	33.9800	339,80
014	ALVEOLO TOMO LUER CURVO	UN	12	125.0000	1.500,00
015	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	CX	50	146.3867	7.319,34
016	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%	CX	20	118.3333	2.366,67
017	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% C/EPINEFRINA	CX	50	133.4933	6.674,67
018	ANESTESICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR	UN	20	173.9667	3.479,33
019	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	50	29.5900	1.479,50
020	APARELHO FOTOLIMERIZADOR	UN	6	642.5600	3.855,36
021	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL DUPLO ANGULADO	UN	12	12.9000	154,80
022	APLICADOR DESCARTÁVEL "TIPO MICRO-BUSH"	CX	30	29.0233	870,70
023	ARKANSAS BRANCA	UN	100	38.1333	3.813,33
024	AUTOCLAVE (21)	UN	5	4253.3267	21.266,63
025	AVENTAL / CAPOTES COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 / M2, DE MANGAS LONGAS E IMPERMEÁVEIS - PCT C/ 10 UNIDADES	UN	100	62.5767	6.257,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

026	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UN	1	719.2533	719,25
027	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	UN	1	719.2533	719,25
028	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCT C/ 100	UN	70	28.8300	2.018,10
029	BANDEJA INOX 12X22	UN	30	29.8333	895,00
030	BICARBONATO DE SÓDIO 500GR	UN	20	13.2433	264,87
031	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO	UN	40	8.3833	335,33
032	BROCA 1011	UN	30	13.9667	419,00
033	BROCA 1011 HL	UN	30	11.6333	349,00
034	BROCA 1012	UN	30	12.2500	367,50
035	BROCA 1012 HL	UN	30	14.8600	445,80
036	BROCA 1013	UN	30	14.6000	438,00
037	BROCA 1013 HL	UN	30	11.9667	359,00
038	BROCA 1014	UN	30	15.0967	452,90
039	BROCA 1014 HL	UN	30	12.3233	369,70
040	BROCA 1015	UN	30	12.9333	388,00
041	BROCA 1015 HL	UN	30	13.2067	396,20
042	BROCA 1016	UN	30	13.7833	413,50
043	BROCA 1016 HL	UN	30	12.1400	364,20
044	BROCA 1033	UN	30	9.9333	298,00
045	BROCA 1034	UN	30	12.7500	382,50
046	BROCA 1035	UN	30	12.7000	381,00
047	BROCA 2135F	UN	30	10.6000	318,00
048	BROCA 2135FF	UN	30	13.9333	418,00
049	BROCA 2200	UN	30	13.9333	418,00
050	BROCA 3081	UN	30	10.1333	304,00
051	BROCA 3082	UN	30	14.6000	438,00
052	BROCA 3118	UN	30	16.6000	498,00
053	BROCA 3118F	UN	30	13.1933	395,80
054	BROCA 3118 FF	UN	30	10.2933	308,80
055	BROCA 3131	UN	30	10.6667	320,00
056	BROCA 4137F	UN	30	10.9200	327,60
057	BROCA 4138	UN	30	10.3800	311,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

058	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 2	UN	30	12.6900	380,70
059	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 3	UN	30	11.7867	353,60
060	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 4	UN	30	13.1833	395,50
061	BROCA CÔNICA INVERTIDA	UN	15	31.9000	478,50
062	BROCA MULTILAMINADA	UN	15	18.5033	277,55
063	BROCA ZECRIA 28MM	UN	30	24.3867	731,60
064	CABO DE ESPELHO 5	UN	50	7.7200	386,00
065	CABOS DE BISTURI Nº 03	UN	10	13.1433	131,43
066	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UN	1	265.9333	265,93
067	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON	UN	10	372.5200	3.725,20
068	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	UN	10	21.4267	214,27
069	CIMENTO DE ZINCO PÓ	UN	10	25.2533	252,53
070	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DICAL	UN	10	49.9900	499,90
071	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO PULPO SAN LIQUIDO	UN	10	41.0267	410,27
072	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO PULPO SAN PÓ	UN	10	32.6000	326,00
073	CINZEL PERIOTOMO RETO FLEXIVEL GOLGRAN	UN	12	119.3667	1.432,40
074	CLOREXIDINA GEL 2 % SERINGA 2,5G	UN	10	23.7400	237,40
075	CONDESADOR WARD Nº 1	UN	3	16.4600	49,38
076	CONDESADOR WARD Nº 2	UN	3	16.5933	49,78
077	CONDESADOR WARD Nº 3	UN	3	13.3833	40,15
078	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37% - PCT C/ 3 UNIDADES	PT	30	15.6267	468,80
079	CONTRA ÂNGULO BAIXO ROTAÇÃO	UN	10	1702.2667	17.022,67
080	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA C/ 100 UNID	PT	5	28.9000	144,50
081	CURETA DE LUCAS	UN	12	24.7133	296,56
082	CURETA PERIODONTAL 11-12	UN	6	42.7267	256,36
083	CURETA PERIODONTAL 1 - 2	UN	6	47.2400	283,44
084	CURETA PERIODONTAL 13-14	UN	6	33.7300	202,38
085	CURETA PERIODONTAL 15-16	UN	6	51.9800	311,88
086	CURETA PERIODONTAL 5-6	UN	6	61.9333	371,60
087	CURETA PERIODONTAL 7-8	UN	6	39.0733	234,44
088	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UN	20	69.2933	1.385,87
089	DESCOLADOR DE MOLT 9	UN	20	80.9600	1.619,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

090	DESIFENTANTE GERME RIO 1 LITRO	UN	50	15.9933	799,67
091	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	LT	80	20.6600	1.652,80
092	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	UN	20	35.0033	700,07
093	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGENERANTE 100ML	FR	15	8.2667	124,00
094	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO E ACABAMENTO 16MM 4 GRANULAÇÕES	UN	20	89.2933	1.785,87
095	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	UN	30	13.9900	419,70
096	ESCOVA CABO LONGO	UN	8	9.3267	74,61
097	ESCOVA DE AÇO	UN	8	19.2333	153,87
098	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	500	4.3100	2.155,00
099	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	500	5.4333	2.716,65
100	ESCOVA DE ROBINSON	UN	80	3.3267	266,14
101	ESCULPIDOR HOLLENBACK	UN	20	14.4400	288,80
102	ESPÁTULA 24	UN	30	14.9333	448,00
103	ESPATULA ALMORE Nº1	UN	30	91.5800	2.747,40
104	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	UN	12	232.6667	2.792,00
105	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº1	UN	30	59.9633	1.798,90
106	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº2	UN	30	48.1433	1.444,30
107	ESPATULA PLASICA PARA IONOMERO 142 FLEXIVEL	UN	30	4.7767	143,30
108	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº05	UN	80	4.8300	386,40
109	EUGENOL	FR	12	16.9200	203,04
110	EVIDENCIADOR DE CARIE	UN	12	12.5333	150,40
111	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO	UN	12	7.9933	95,92
112	FICHA PORTA RAO-X ODONTOLÓGICO	UN	200	16.6333	3.326,66
113	FILME PVC 28CMX100M	UN	12	10.5233	126,28
114	FILME RADIOGRÁFICO	CX	5	253.6333	1.268,17
115	FIO AGULHADO DE NYLON 3-0	UN	12	53.8167	645,80
116	FIO AGULHADO DE NYLON 4.0	UN	12	51.6000	619,20
117	FIO AGULHADO DE SEDA 3-0	UN	20	46.7800	935,60
118	FIO AGULHADO SEDA 4-0	UN	20	47.7800	955,60
119	FIO DENTAL	UN	1000	3.8567	3.856,70
120	FIO DENTAL 500M	UN	40	16.2333	649,33
121	FIO DENTAL C/ HASTE	UN	12	23.0933	277,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

122	FIO RETRATOR 000	UN	12	33.8000	405,60
123	FITA BANDA MATRIZ METALICA Nº 05	UN	50	2.0233	101,17
124	FITA BANDA MATRIZ METALICA Nº 07	UN	50	2.8233	141,17
125	FLUOR EM ESPUMA	UN	100	45.9667	4.596,67
126	FLÚOR GEL	FR	100	9.6367	963,67
127	FÓRCEPS 150	UN	12	81.4000	976,80
128	FÓRCEPS 151	UN	12	81.3300	975,96
129	FÓRCEPS 16	UN	12	75.2100	902,52
130	FÓRCEPS 17	UN	12	87.3767	1.048,52
131	FÓRCEPS 18L	UN	12	92.1900	1.106,28
132	FÓRCEPS 18R	UN	12	101.6633	1.219,96
133	FÓRCEPS 69	UN	6	86.3100	517,86
134	FORMOCRESOL	VD	10	14.4133	144,13
135	GORRO BRANCO PCT C/ 100	PT	50	13.5267	676,34
136	GRAMPO UNIMATRIX C/ 2 GRAMPOS	UN	6	132.3433	794,06
137	HEMOSTOP	FR	12	41.9667	503,60
138	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UN	10	21.1267	211,27
139	IONÔMERO DE VIDRO R (CIMENTAÇÃO)	KT	80	62.2000	4.976,00
140	IONÔMERO DE VIDRO R (RESTAURADOR A2)	KT	80	55.9000	4.472,00
141	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZADO	KT	40	135.2700	5.410,80
142	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 OU 15 c	CX	10	80.3333	803,33
143	LAMPARINA	UN	4	31.2933	125,17
144	LAVADORA	UN	5	1264.2567	6.321,28
145	LIMA SELDIN PARA OSSO	UN	12	50.9000	610,80
146	LUVA CIRURGICA 6,5	UN	100	7.4333	743,33
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 - PAR	UN	30	10.5667	317,00
148	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 - PAR	UN	30	5.1100	153,30
149	LUVA DE BORRACHA LIMPEZA M	UN	10	3.7600	37,60
150	LUVA DE BORRACHA LIMPEZA P	UN	10	2.9467	29,47
151	LUVA G	CX	50	22.5933	1.129,67
152	LUVA PP	CX	150	27.2000	4.080,00
153	LUVAS M	CX	150	28.9300	4.339,50
154	LUVAS P	CX	150	27.0300	4.054,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

155	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX	150	16.8500	2.527,50
156	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	UN	12	386.6667	4.640,00
157	MINI INCUMBADORA	UN	5	169.0633	845,32
158	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/APLICAÇÃO DE FLUOR MEDIAS	UN	500	44.2933	22.146,65
159	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/APLICAÇÃO DE FLUOR PEQUENA	UN	500	53.9167	26.958,35
160	NEGATOSCÓPIO	UN	5	249.2667	1.246,33
161	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	15	33.5000	502,50
162	OXIDO DE ZINCO PÓ	UN	12	7.7600	93,12
163	PAPACÁRIE DUO GEL	UN	50	46.8633	2.343,17
164	PAPEL CARBONO CONTACTO TIRAS	UN	30	89.8367	2.695,10
165	PAROMONOCLOROFENOL CANFORADO	UN	12	13.2333	158,80
166	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUÓR	UN	50	12.3233	616,17
167	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UN	20	16.5933	331,87
168	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UN	40	14.8300	593,20
169	PINÇA GOIVA	UN	15	266.5900	3.998,85
170	PINÇA MAYO-HEGAR	UN	15	59.5600	893,40
171	PLACA DE VIDRO LISA	UN	15	43.1700	647,55
172	PONTA ENHANCE C/ 7 UNIDADES	UN	12	114.9933	1.379,92
173	PORTA ALGODÃO COM MOLA INOX	UN	8	66.5667	532,53
174	PORTA DETRITOS	UN	8	65.9667	527,73
175	PORTA MATRIZ	UN	12	24.7300	296,76
176	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	UN	10	70.8800	708,80
177	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	20	5.5667	111,33
178	PRENDEDOR JACARE	UN	8	11.9000	95,20
179	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A1	UN	20	129.9000	2.598,00
180	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO	UN	40	151.2667	6.050,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A2				
181	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A3	UN	40	151.2667	6.050,67
182	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A3,5	UN	40	151.2667	6.050,67
183	RESINA COMPOSTA OPACA OA2	UN	30	120.9000	3.627,00
184	RESINA FLOW	UN	20	18.9633	379,27
185	RESTAURADOR PROVISÓRIO OBTUR	UN	30	14.2333	427,00
186	REVELADOR	VD	10	28.6333	286,33
187	ROLETE DE ALGODÃO	PT	180	3.3800	608,40
188	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM	UN	40	60.9333	2.437,33
189	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 20 CM	UN	40	135.8000	5.432,00
190	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM	UN	40	155.9633	6.238,53
191	SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE	GL	20	57.4167	1.148,33
192	SACA BROCA	UN	5	49.9000	249,50
193	SACO PLÁSTICO SACOLÉ 5CMX23CM PCT C/ 100 UNIDADES	PT	30	3.9233	117,70
194	SECADORA	UN	5	1639.5700	8.197,85
195	SELADORA	UN	5	266.6767	1.333,38
196	SELANTE COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	12	81.9400	983,28
197	SERINGA CARPULE	UN	20	58.2967	1.165,93
198	SONDA EXPLORADORA	UN	40	13.3133	532,53
199	SONDA MILIMETRADA P/ PERIODONTIA	UN	20	62.6767	1.253,53
200	SORO FISIOLÓGICO (NaCl a 0,9%) AMPOLAS DE 10 ML	UN	120	7.1633	859,60
201	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	UN	200	8.7033	1.740,66
202	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	30	22.6267	678,80
203	TESTE BIOLÓGICO	UN	50	41.5000	2.075,00
204	TESTE QUÍMICO	UN	50	113.2333	5.661,67
205	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UN	30	12.3167	369,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

206	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4MM PARA ACABAMENTO GROSSA E MEDIA	UN	30	15.9900	479,70
207	TIRA DE POLIESTER	UN	30	2.3933	71,80
208	VERNIZ CAVITÁRIO	UN	8	32.8400	262,72
				Total →	354.112,22

4.1.2. O valor global estimado do lote é de R\$354.112,22 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e doze reais e vinte e dois centavos).

4.2. Propostas contendo valores superiores aos estimados na planilha do item 4.1.2. serão desclassificadas, por se tratarem de preços excessivos.

4.3. O Município de Laranjal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando uma maior concorrência e conseqüentemente um menor preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1. O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca e de qualquer manutenção preventiva que possa interromper o serviço contratado.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.7. Poderão transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Laranjal, no prazo de 30(trinta) dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período não superior a 72 meses.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente termo, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.2.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Deverá ser apresentado também pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pelo licitante e comprovando que o licitante presta ou prestou serviços similares ao objeto, acompanhado de nota fiscal para comprovação do serviço.

13.1.1. A exigência do referido atestado, tem como objetivo a contratação de empresas qualificadas para execução dos serviços objeto deste termo. A exigência do atestado de capacidade técnica foi necessária considerando o princípio da eficiência e interesse público, e caso a empresa responsável pela execução dos serviços não sejam qualificados, podem trazer grandes prejuízos para a administração pública. Vale ressaltar que a exigência de atestado não restringe a participação de potenciais interessados, visto que se trata da comprovação de capacitação para execução do objeto, demonstrando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado em experiências anteriores.

14. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei 14.133/2021, o preço será corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

14.1.1. Vale ressaltar que o reajuste previsto no item 14.1 será concedido somente para os serviços mecânicos, sendo que sobre o desconto concedido sobre a tabela de preços do fabricante não haverá reajuste.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

contratação nos termos do previsto nos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Laranja, 26 de junho de 2025.

Leonardo Soares Ramos
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO I/A – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

ANEXO I - A – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL	
Descrição	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Nº Item	Descrição	Unid	Quant.	Val. Unitario	Val. Total
001	ADESIVO UNIVERSAL REF: SINGLE BOND3M, AMBAR UNIVERSAL FGM	UN	50		
002	AFASTADOR MINNESSOTA	UN	25		
003	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA - CAIXA COM 100	UN	30		
004	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CAIXA COM 100	UN	30		
005	ALAVANCA APEXO Nº303	UN	12		
006	ALAVANCA APICAL DIREITA Nº 3-02	UN	12		
007	ALAVANCA APICAL ESQUERDA Nº 303	UN	12		
008	ALAVANCA BANDEIRINHA DIRETA	UN	12		
009	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA	UN	12		
010	ALAVANCA RETA 301	UN	12		
011	ALAVANCA RETA Nº 2	UN	12		
012	ÁLCOOL 70%	LT	150		
013	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PT	10		
014	ALVEOLO TOMO LUER CURVO	UN	12		
015	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	CX	50		
016	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%	CX	20		
017	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% C/EPINEFRINA	CX	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

018	ANESTESICO MEPIVACAINCA SEM VASOCONSTRITOR	UN	20		
019	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	50		
020	APARELHO FOTOLIMERIZADOR	UN	6		
021	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL DUPLO ANGULADO	UN	12		
022	APLICADOR DESCARTÁVEL "TIPO MICRO-BUSH"	CX	30		
023	ARKANSAS BRANCA	UN	100		
024	AUTOCLAVE (21)	UN	5		
025	AVENTAL / CAPOTES COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 / M2, DE MANGAS LONGAS E IMPERMEÁVEIS - PCT C/ 10 UNIDADES	UN	100		
026	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UN	1		
027	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	UN	1		
028	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCT C/ 100	UN	70		
029	BANDEJA INOX 12X22	UN	30		
030	BICARBONATO DE SÓDIO 500GR	UN	20		
031	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO	UN	40		
032	BROCA 1011	UN	30		
033	BROCA 1011 HL	UN	30		
034	BROCA 1012	UN	30		
035	BROCA 1012 HL	UN	30		
036	BROCA 1013	UN	30		
037	BROCA 1013 HL	UN	30		
038	BROCA 1014	UN	30		
039	BROCA 1014 HL	UN	30		
040	BROCA 1015	UN	30		
041	BROCA 1015 HL	UN	30		
042	BROCA 1016	UN	30		
043	BROCA 1016 HL	UN	30		
044	BROCA 1033	UN	30		
045	BROCA 1034	UN	30		
046	BROCA 1035	UN	30		
047	BROCA 2135F	UN	30		
048	BROCA 2135FF	UN	30		
049	BROCA 2200	UN	30		
050	BROCA 3081	UN	30		
051	BROCA 3082	UN	30		
052	BROCA 3118	UN	30		
053	BROCA 3118F	UN	30		
054	BROCA 3118 FF	UN	30		
055	BROCA 3131	UN	30		
056	BROCA 4137F	UN	30		
057	BROCA 4138	UN	30		
058	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 2	UN	30		
059	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 3	UN	30		
060	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 4	UN	30		
061	BROCA CÔNICA INVERTIDA	UN	15		
062	BROCA MULTILAMINADA	UN	15		
063	BROCA ZECRIA 28MM	UN	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

064	CABO DE ESPELHO 5	UN	50		
065	CABOS DE BISTURI Nº 03	UN	10		
066	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UN	1		
067	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON	UN	10		
068	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	UN	10		
069	CIMENTO DE ZINCO PÓ	UN	10		
070	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DICAL	UN	10		
071	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO PULPO SAN LIQUIDO	UN	10		
072	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO PULPO SAN PÓ	UN	10		
073	CINZEL PERIOTOMO RETO FLEXIVEL GOLGRAN	UN	12		
074	CLOREXIDINA GEL 2 % SERINGA 2,5G	UN	10		
075	CONDESADOR WARD Nº 1	UN	3		
076	CONDESADOR WARD Nº 2	UN	3		
077	CONDESADOR WARD Nº 3	UN	3		
078	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37% - PCT C/ 3 UNIDADES	PT	30		
079	CONTRA ÂNGULO BAIXO ROTAÇÃO	UN	10		
080	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA C/ 100 UNID	PT	5		
081	CURETA DE LUCAS	UN	12		
082	CURETA PERIODONTAL 11-12	UN	6		
083	CURETA PERIODONTAL 1 - 2	UN	6		
084	CURETA PERIODONTAL 13-14	UN	6		
085	CURETA PERIODONTAL 15-16	UN	6		
086	CURETA PERIODONTAL 5-6	UN	6		
087	CURETA PERIODONTAL 7-8	UN	6		
088	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UN	20		
089	DESCOLADOR DE MOLT 9	UN	20		
090	DESIFENTANTE GERME RIO 1 LITRO	UN	50		
091	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	LT	80		
092	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	UN	20		
093	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGENERANTE 100ML	FR	15		
094	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO E ACABAMENTO 16MM 4 GRANULAÇÕES	UN	20		
095	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	UN	30		
096	ESCOVA CABO LONGO	UN	8		
097	ESCOVA DE AÇO	UN	8		
098	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	500		
099	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	500		
100	ESCOVA DE ROBINSON	UN	80		
101	ESCULPIDOR HOLLENBACK	UN	20		
102	ESPÁTULA 24	UN	30		
103	ESPATULA ALMORE Nº1	UN	30		
104	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	UN	12		
105	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº1	UN	30		
106	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº2	UN	30		
107	ESPATULA PLASICA PARA IONOMERO 142 FLEXIVEL	UN	30		
108	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº05	UN	80		
109	EUGENOL	FR	12		
110	EVIDENCIADOR DE CARIE	UN	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

111	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO	UN	12		
112	FICHA PORTA RAO-X ODONTOLÓGICO	UN	200		
113	FILME PVC 28CMX100M	UN	12		
114	FILME RADIOGRÁFICO	CX	5		
115	FIO AGULHADO DE NYLON 3-0	UN	12		
116	FIO AGULHADO DE NYLON 4.0	UN	12		
117	FIO AGULHADO DE SEDA 3-0	UN	20		
118	FIO AGULHADO SEDA 4-0	UN	20		
119	FIO DENTAL	UN	1000		
120	FIO DENTAL 500M	UN	40		
121	FIO DENTAL C/ HASTE	UN	12		
122	FIO RETRATOR 000	UN	12		
123	FITA BANDA MATRIZ METALICA Nº 05	UN	50		
124	FITA BANDA MATRIZ METALICA Nº 07	UN	50		
125	FLUOR EM ESPUMA	UN	100		
126	FLÚOR GEL	FR	100		
127	FÓRCEPS 150	UN	12		
128	FÓRCEPS 151	UN	12		
129	FÓRCEPS 16	UN	12		
130	FÓRCEPS 17	UN	12		
131	FÓRCEPS 18L	UN	12		
132	FÓRCEPS 18R	UN	12		
133	FÓRCEPS 69	UN	6		
134	FORMOCRESOL	VD	10		
135	GORRO BRANCO PCT C/ 100	PT	50		
136	GRAMPO UNIMATRIX C/ 2 GRAMOS	UN	6		
137	HEMOSTOP	FR	12		
138	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UN	10		
139	IONÔMERO DE VIDRO R (CIMENTAÇÃO)	KT	80		
140	IONÔMERO DE VIDRO R (RESTAURADOR A2)	KT	80		
141	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZADO	KT	40		
142	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 OU 15 c	CX	10		
143	LAMPARINA	UN	4		
144	LAVADORA	UN	5		
145	LIMA SELDIN PARA OSSO	UN	12		
146	LUVA CIRURGICA 6,5	UN	100		
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 - PAR	UN	30		
148	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 - PAR	UN	30		
149	LUVA DE BORRACHA LIMPEZA M	UN	10		
150	LUVA DE BORRACHA LIMPEZA P	UN	10		
151	LUVA G	CX	50		
152	LUVA PP	CX	150		
153	LUVAS M	CX	150		
154	LUVAS P	CX	150		
155	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX	150		
156	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	UN	12		
157	MINI INCUMBADORA	UN	5		
158	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/APLICAÇÃO DE FLUOR MEDIAS	UN	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

159	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/APLICAÇÃO DE FLUOR PEQUENA	UN	500		
160	NEGATOSCÓPIO	UN	5		
161	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	15		
162	OXIDO DE ZINCO PÓ	UN	12		
163	PAPACÁRIE DUO GEL	UN	50		
164	PAPEL CARBONO CONTACTO TIRAS	UN	30		
165	PAROMONOCLOROFENOL CANFORADO	UN	12		
166	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR	UN	50		
167	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UN	20		
168	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UN	40		
169	PINÇA GOIVA	UN	15		
170	PINÇA MAYO-HEGAR	UN	15		
171	PLACA DE VIDRO LISA	UN	15		
172	PONTA ENHANCE C/ 7 UNIDADES	UN	12		
173	PORTA ALGODÃO COM MOLA INOX	UN	8		
174	PORTA DETRITOS	UN	8		
175	PORTA MATRIZ	UN	12		
176	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	UN	10		
177	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	20		
178	PRENDEDOR JACARE	UN	8		
179	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A1	UN	20		
180	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A2	UN	40		
181	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A3	UN	40		
182	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A3,5	UN	40		
183	RESINA COMPOSTA OPACA OA2	UN	30		
184	RESINA FLOW	UN	20		
185	RESTAURADOR PROVISÓRIO OBTUR	UN	30		
186	REVELADOR	VD	10		
187	ROLETE DE ALGODÃO	PT	180		
188	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM	UN	40		
189	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 20 CM	UN	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

190	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM	UN	40		
191	SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE	GL	20		
192	SACA BROCA	UN	5		
193	SACO PLÁSTICO SACOLÉ 5CMX23CM PCT C/ 100 UNIDADES	PT	30		
194	SECADORA	UN	5		
195	SELADORA	UN	5		
196	SELANTE COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	12		
197	SERINGA CARPULE	UN	20		
198	SONDA EXPLORADORA	UN	40		
199	SONDA MILIMETRADA P/ PERIODONTIA	UN	20		
200	SORO FISIOLÓGICO (NaCl a 0,9%) AMPOLAS DE 10 ML	UN	120		
201	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	UN	200		
202	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	30		
203	TESTE BIOLÓGICO	UN	50		
204	TESTE QUÍMICO	UN	50		
205	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UN	30		
206	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4MM PARA ACABAMENTO GROSSA E MEDIA	UN	30		
207	TIRA DE POLIESTER	UN	30		
208	VERNIZ CAVITÁRIO	UN	8		
Total →					

Total global: _____

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;*
- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;*
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

concordamos plenamente;

- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura/Identificação (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

1. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas legais, justifica a utilização da modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital. Conforme orientação da legislação pertinente, tanto nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Como segue:

1.2. Considerando que, em relação à Lei 14.133/2021, estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

1.3. Considerando que o julgamento de pregão presencial se torna mais rápido, tanto no julgamento, quanto na relação de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais ou regionais, embora o procedimento seja aberto para que quaisquer empresas interessadas também possam participar.

1.4. Considerando ainda, a realização do Pregão na forma Presencial neste caso específico se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar na licitação, o fornecedor tem a oportunidade de conhecer a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no eletrônico os participantes não tem conhecimento do local, e sua distância;

1.5. Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração; de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga, até o presente momento a utilização do Pregão Eletrônico para recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

1.6. Considerando-se que é permitido pela legislação vigente, haja visto que a Lei apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma eletrônica, porém, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 032/2025**, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços para aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 064/2025, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Laranjal.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Município de Laranjal e o atendimento as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Município de Laranjal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de entrega imediata contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.

3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Laranjal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Laranjal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Laranjal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Laranjal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Laranjal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Laranjal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao Município de Laranjal, nos termos desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Laranjal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Laranjal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Laranjal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com a Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.2. Nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 156, da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Laranjal poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito do Município de Laranjal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas na Lei nº 14.133/21.

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Responsável
Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ----/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

O **Município de Laranjal**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Norberto Berno, nº 85, nesta cidade, CNPJ nº 14.947.615/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, nº 113, Centro CEP: 36.760-000, portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 032/2025, pactuam o presente Contrato nos termos da lei 14.133 de 01/04/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e equipamentos para uso dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.

Conforme especificações na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO

MONETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2.1 O valor do presente contrato é de -----

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota fiscal de serviços devidamente preenchida, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá início em _____ e término previsto para _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

3.3.90.30.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA-DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

5.1.2 Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

5.1.3 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

5.1.4 Efetuar o pagamento do valor contratado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

unilateral.

5.2.2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.

5.2.3 Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.

5.2.4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

5.2.5 Fornece todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

5.2.6 Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.

5.2.7 Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

CLAUSULA SEXTA-DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, dentro dos limites previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CLAUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA, será notificada por escrito, da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Município, sob pena de ser incurso às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

7.2. No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA ficara impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

7.3. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo **NOME DO FISCAL DE CONTRATO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA-DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Laranjal, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Responsável
Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor
CONTRATADO

Examinado e Aprovado

Cláudio Afonso dos Santos Carneiro

OAB MG 168.643



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social da empresa), CNPJ nº, Rua (Av), nº na cidade de/..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 032/2025, cujo objeto é a aquisição de material odontológico com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº. _____. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

(Local e data)

Ao Município de Laranjal,

A/C Pregoeira (o)

Referência: **Pregão Presencial Nº 032/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 032/2025**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr. (a). _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos da Lei No 14.133/2021.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal

* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.